



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Edital Famema Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano de
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde 2024

A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – Famema torna público que, no período de 02 a 14 de janeiro de 2024, estarão abertas as **INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO de Admissão ao Primeiro Ano de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde** obedecendo às seguintes condições:

I – DO CALENDÁRIO

1 Cronograma Estimado

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	26/12/2023
Início das Inscrições	02/01/2024
Período de solicitação de Redução parcial de taxa de inscrição de 50%	04/01/2024
Resultado da solicitação de Redução parcial de taxa de inscrição de 50%	08/01/2024
Recurso Redução parcial de taxa de inscrição de 50%	09/01/2024
Resultado do recurso Redução parcial de taxa de inscrição de 50%	10/01/2024
Encerramento das inscrições	14/01/2024
Prazo final para pagamento da inscrição via PIX ou transferência bancária	15/01/2024
Prazo de envio do comprovante do pagamento da inscrição (PIX ou transferência bancária) por UPLOAD na opção "enviar documentos".	16/01/2024
Convocação para Prova Objetiva e Redação 1ª fase	17/01/2024
Aplicação da Prova Objetiva e Redação 1ª fase	21/01/2024
Publicação do Gabarito	22/01/2024
Período de interposição do recurso contra o gabarito	23/01/2024
Resultado dos recursos contra gabarito e divulgação da pontuação da prova objetiva e a nota da redação (todos os candidatos) Convocação para entrega de currículo	25/01/2024
Período de entrega do currículo DOCUMENTADO por <i>upload</i> no site	26 a 28/01/2024
Período de Vistas das Folhas de Respostas e interposição de Recurso contra a pontuação obtida na prova objetiva e da nota de redação	29/01/2024
Divulgação de calendário de Entrevistas (data e horário)	29/01/2024
Período de Entrevista	31/01/2024 a 02/02/2024
Publicação do resultado dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e da nota da redação. Publicação do Resultado da análise do currículo e entrevista	07/02/2024
Período de interposição de recurso contra resultado da análise do currículo e entrevista	08/02/2024
Resultado dos Recursos contra a análise de currículo e entrevista	15/02/2024
Publicação do resultado Final	15/02/2024
Convocação para Matrícula	15/02/2024
Matrícula	20 e 21/02/2024



II – DAS VAGAS

2.1. Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde - Áreas: **Materno Infantil e Saúde Coletiva**, credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e Portaria Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012.

2.2. Programas de Residência Multiprofissional em **Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada** e Residência Integrada Multiprofissional em **Saúde Mental**, credenciados pelos Ministérios da Saúde e Educação, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 13 de janeiro de 2012.

Profissões	Duração	Vagas Oferecidas				Requisitos para Inscrição
		Saúde Mental	Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada	Materno Infantil	Saúde Coletiva	
Farmácia	2 anos	-	-	01	01	Graduação em Farmácia
Nutrição	2 anos	-	01	-	-	Graduação em Nutrição
Fonoaudiologia	2 anos	-	-	01	-	Graduação em Fonoaudiologia
Serviço Social	2 anos	02	-	01	-	Graduação em Serviço Social
TOTAL DE VAGAS		02	01	03	01	

III – DA RESIDÊNCIA

3.1. A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde compreende as Áreas: **Materno Infantil e Saúde Coletiva**, Residência Multiprofissional em **Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada** e Residência Integrada Multiprofissional em **Saúde Mental**, com **início em 01 de março de 2024**.

3.2. O Residente matriculado que não comparecer às atividades no dia **01 de março de 2024**, sem prévia comunicação com a Secretaria da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: **Materno Infantil, Saúde Coletiva**, Residência Multiprofissional em **Atenção**



Clínica e Cirúrgica Especializada e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental, terá sua matrícula cancelada;

3.3. Os Residentes matriculados receberão bolsas de estudos fixadas pelos Ministérios da Saúde e da Educação, cujo valor na data de publicação deste Edital é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

3.4. As bolsas de estudos atribuídas estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei;

3.5. O Curso **exige dedicação exclusiva, atendendo a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS n 2, de 13 de abril de 2012**. Terá duração mínima de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, sob a forma de formação em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, podendo ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade.

3.6. À RIMS cumpre o despacho orientador nº 01/2015 sobre a simultaneidade de cursar programa de residência – uni ou multiprofissional e programas de pós-graduação lato sensu, modalidade especialização e stricto sensu de que a carga horária de 60 horas semanais, que **exige dedicação exclusiva** e que outras atividades formativas, podem ser incompatíveis a essa assiduidade integral.

3.7. A iniciativa educacional dos Programas de Residência Multiprofissional ancora-se na educação crítica e reflexiva, nas teorias sociointeracionistas de ensino-aprendizagem e nas metodologias ativas, favorecendo a integração entre teoria e prática, o incentivo ao aprender a aprender, o trabalho em equipe, a atitude ética, cooperativa e comprometida com as necessidades sociais em saúde.

3.8. A residência acontecerá na Rede de Atenção à Saúde, compreendendo os diversos e distintos cenários de cuidado. A atenção à saúde, gestão em saúde, educação em saúde e pesquisa em saúde, são áreas a serem desenvolvidas na prática profissional do residente de todos os programas. Assim são considerados os distintos ciclos da vida, o cuidado às necessidades individuais e coletivas nos diferentes e diversos pontos de atenção e gestão que compõem a rede de saúde: rede básica de atenção à saúde, rede de urgência, rede hospitalar, rede de atenção ambulatorial especializada, incluindo as ações de núcleo específico profissional e àqueles referentes ao campo da saúde multiprofissional.



3.9. A obtenção do certificado de conclusão do programa, além da avaliação satisfatória nos formatos de avaliação, no Projeto Aplicativo e Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), segue também a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) nº 05/2014 que disciplina: **Artigo 4º**: A promoção do profissional da saúde residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado da conclusão do programa estão condicionados:

- I - ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;
- II - ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática;
- III- à aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano com nota mínima ou conceito definido no regimento interno da Coremu.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.famema.br/residenciaintegrada, no período de 02/01/2024 a 14/01/2024 até às 23 horas e 59 minutos, exclusivamente pela internet, através do portal da Famema, no link da Residência Multiprofissional Famema 2024, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. Taxa de inscrição, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), deverá ser paga até a data limite do dia 15 de janeiro de 2024, por:

a) Transferência bancária para a conta informada abaixo:

Banco do Brasil

Agência 1897-X

Conta Corrente: 482684-1

b) PIX – tipo de chave: CNPJ da Famema – 66.495.110/0001-80. A transferência deverá OBRIGATORIAMENTE ser identificada com o NOME DO CANDIDATO(A). O candidato deverá, durante o período de inscrição, enviar o comprovante do PIX ou Transferência bancária com valor da taxa de inscrição por meio digital (upload) na opção “enviar documentos” no site www.famema.br/residenciaintegrada, O comprovante deverá ser digitalizado com o tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg”.



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



4.2.1 - Após efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o upload (envio de arquivo) do comprovante no site www.famema.br/residenciaintegrada até o dia 16 de janeiro de 2024.

a) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

b) A Famema não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

c) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 15 de janeiro de 2024, último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

d) após as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2024, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

e) a não compensação do pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo. Em hipótese alguma haverá devoluções das taxas pagas;

4.3. Os candidatos deverão consultar a situação da inscrição no site **www.famema.br/residenciaintegrada** na Área do Candidato para assegurarem-se de que a mesma foi recebida com sucesso.

4.4. O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Famema (www.famema.br/residenciaintegrada) no link "Área do Candidato", depois de 2 dias úteis após o pagamento. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a Faculdade de Medicina de Marília – Famema em dias úteis, das 8h às 17 h, pelo telefone (14) 3311-2829 ou 3311-2830 ou pelo e-mail: residenciamulti@famema.sp.gov.br.

4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



4.6. É de responsabilidade do candidato conferir todos os seus dados cadastrais da inscrição, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados preenchidos pelo candidato ou terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

4.8. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.famema.br/residenciaintegrada, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.10. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.11. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.14. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.15. O candidato somente poderá se inscrever em apenas um dos Programas de Residência Multiprofissional.



4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

4.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.18. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Famema, via upload, conforme previsto no item 4.19.3. estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

4.19.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.19.1.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

4.19.1.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

4.19.1.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar,



deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.19.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

4.19.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Famema não se responsabilizará por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.19.4. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

4.19.5. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

4.19.5.1. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg"

4.19.5.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.19.5.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

4.19.5.4. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo Portal da www.famema.br/residenciaintegrada.

4.19.5.5. A data limite para o upload dos laudos (envio do arquivo), em campo específico no link de inscrição no endereço eletrônico Área do Candidato, no site



www.famema.br/residenciaintegrada, no link específico da Residência Multiprofissional 2024 é dia 15 de janeiro de 2024.

4.19.6. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento individualizado.

4.19.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Famema poderá requerer a apresentação deles.

4.20. Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação e atendimento por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.20.1. Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download no site www.famema.br/residenciaintegrada, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

4.21. Para envio dos documentos citados no item 4.20.1, o candidato deverá, até 23h59min de 15 de janeiro de 2024:

- a) acessar o link próprio, no endereço eletrônico **www.famema.br/residenciaintegrada**;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- c) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";



- d) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- e) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.22. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (LEI ESTADUAL 12.782/2007)

4.23. No dia 04 de janeiro de 2024 até às 23h59min, os candidatos poderão solicitar a redução de 50% no valor da taxa de inscrição, exclusivamente através do site www.famema.br/residenciaintegrada no link da Residência Multiprofissional Famema 2024, preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos "4.23.1" e "4.23.2" a seguir:

4.23.1. Sejam estudantes:

a) será aceito como comprovação: certidão ou declaração, ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, a qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições).

4.23.2. Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições:

a) Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- 1) Contra cheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;
- 2) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;
- 3) Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- 4) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- 5) Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, família etc).

b) Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes



documentos:

- 1) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- 2) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação.
- 3) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782/2007.

4.23.2.1. Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.

4.23.2.2. Fazer o *upload* (envio de arquivo) de todos os documentos comprobatórios, em campo específico da Residência Multiprofissional 2024, no link Área do Candidato, no site www.famema.br/residenciaintegrada, até às 23h59min dia 04 de janeiro de 2024, juntamente com o requerimento, os documentos comprobatórios relacionados nos itens 4.23.1 e "4.23.2, conforme o caso.

4.23.2.3. Para envio dos documentos citados nos itens 4.23.1 e "4.23.2, o candidato deverá, até 23h59min de 04 de janeiro de 2024:

- a) acessar o link próprio, no endereço eletrônico www.famema.br/residenciaintegrada;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- c) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- d) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- e) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.23.3. A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada exclusivamente no site www.famema.br/residenciaintegrada, no *link* específico Residência Multiprofissional Famema 2024, no dia 08 janeiro de 2024.

4.23.4. Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa deverão realizar a inscrição, e efetuar o pagamento com o valor já reduzido, o no período estipulado no item 4.2 deste edital.



4.23.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Famema ou outras vias que não a expressamente prevista nos subitens 4.23.1 e 4.23.2 deste edital.

4.23.6. O candidato que tiver a redução da taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua redução cancelada.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento e no formulário de redução serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.23.8. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Famema.

4.23.9. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc), assim como o fato de ter obtido a redução da isenção em outros processos, não garante, por si só, a redução da taxa de inscrição.

4.23.10. A falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de redução.

4.23.11. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição.

4.23.12. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, na data prevista de 09 de janeiro de 2024.

4.23.13. O resultado da análise de recursos será publicado na data prevista de 10 de janeiro de 2024, pela internet, no endereço eletrônico www.famema.br/residenciaintegrada.

4.23.14. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o link no site www.famema.br/residenciaintegrada e proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições conforme o item 4.2 deste Edital, 15 de janeiro de 2024.

4.23.15. O candidato que não obtiver o benefício da redução da taxa de inscrição deverá



proceder ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

V – DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. PRIMEIRA FASE

5.1.1. Prova teórica, com a seguinte conformação para os quatro programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

a) 1ª Parte: Prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo: 10 de atualidades, 10 de interpretação de texto e 10 de saúde coletiva, comuns para todas as 8 áreas profissionais, e independente do programa escolhido, e 20 de conhecimentos específicos de cada área profissional: Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social, também independente do programa escolhido. Cada questão valendo 1,2 pontos, num total de 60 pontos (com peso 60%).

a1.) As provas serão elaboradas de acordo com as normas previstas pelo Despacho Orientador para elaboração do Edital de Seleção do Residente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), de abril de 2011.

b) 2ª Parte: Prova de redação, de caráter classificatório, comum a todos os candidatos, independente do programa escolhido, valendo 30 (trinta) pontos (com peso 30%).

b1.) Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Os candidatos que não forem classificados na prova objetiva serão, portanto, desclassificados do processo seletivo e não terão a sua prova de redação corrigida.

5.2. SEGUNDA FASE:

a) Análise de currículo com peso 6%, baseada em critérios objetivos, conforme descrito no **Apêndice II**.

b) O candidato que **não** apresentar o Currículo documentado, ou **não** incluir os documentos comprobatórios, **será desclassificado sumariamente** do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; não cabendo recurso. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estarão relacionados no edital.

c) Entrevista com peso 4%, baseada em critérios objetivos estabelecidos pela Comissão Examinadora, conforme descrito no **Apêndice II**.

d) As entrevistas serão realizadas de **forma online**, gravadas, para registro das informações e comprovação de presença. Não será atendida, em nenhuma hipótese, solicitação para alteração do dia e horário da entrevista. A presença por vídeo conferência na entrevista é obrigatória, ficando excluído do processo seletivo o candidato que não realizar essa etapa. A Famema não se responsabilizará pela não participação do candidato na entrevista, no dia e



horário determinados, por motivos de ordem técnica dos computadores/smartphones, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e/ou quaisquer outros problemas técnicos ou de conexão.

- e) O conteúdo programático para cada área de seleção está contido no **Apêndice III** deste Edital.
- f) **Esta fase terá caráter classificatório.**

5.3 Da Nota Final

A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva (peso 60%) + Prova de Redação (peso 30%) + Análise de Currículo (peso 6%) + Entrevista (peso 4%), totalizando 100%.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva e de redação serão aplicadas somente na cidade de Marília, com duração de 4 horas.

6.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Famema, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.famema.br/residenciaintegrada.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Famema, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a



conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;

b) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.4 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.1 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.4.2 Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.5 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento do candidato, da sala ou local de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Famema, para a realização da prova.

6.11. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

6.11.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.11.1.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à



apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

6.11.1.2. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

6.11.1.3. A Famema não disponibilizará em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

6.11.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.11.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.

6.11.4. Excetuada a situação prevista no item 6.12 e seus subitens, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Famema, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.12.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, embaixo da carteira, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site da Famema, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 6.3;



- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Famema, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Famema;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de uma hora de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 21/01/2024, no período da manhã.

6.14.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.14., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva e de redação, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Famema www.famema.br/residenciaintegrada, a partir de 17 de janeiro de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16. Nos dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda consultar o site www.famema.br/residenciaintegrada.

6.17. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Famema, para verificar o ocorrido.

6.17.1. Ocorrendo o descrito no item 6.17, deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar, entregar o



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.17.2. A inclusão de que trata o item 6.17.1., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.17.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá as folhas de respostas de redação e o caderno de questões.

6.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, nas folhas de respostas e de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas e de redação por erro do candidato.

6.19.3. As folhas de respostas e de redação, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção eletrônica e deverão ser entregues, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para as folhas de respostas e de redação, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.19.4.2. O candidato que tenha obtido da Famema autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.19.6. Nas folhas de respostas e de redação, não deverão ser feitas nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho dele.

6.19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, deverão sair juntos da sala de prova.



6.19.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para as folhas de respostas e de redação ou para o rascunho de gabarito.

6.19.8. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da Famema, na página deste Processo Seletivo, a partir das 14 horas de 22 de janeiro de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE CURRICULAR

6.20. Serão analisados os currículos dos candidatos que obtiveram 50% do total de pontos na prova objetiva.

6.21. A convocação para entrega de currículo será publicada oficialmente no site da Famema www.famema.br/residenciaintegrada, no dia 25 de janeiro de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.22. Os candidatos deverão encaminhar seus currículos, por meio digital (*upload*), no período de 26 de janeiro às 23h59min de 28 de janeiro de 2024:

a) **currículo documentado**; conforme Apêndice II – Critérios de Avaliação do Curriculum Vitae;

6.23. Para o envio da documentação constante do item 6.24., o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.famema.br/residenciaintegrada;

b) selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (*upload*) dos documentos digitalizados, com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: **“pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”**.

6.24. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.25. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.26. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.27. A lista de aprovados será disponibilizada no site da Famema a partir de 07 de fevereiro de 2024, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.28. Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, contra o resultado da análise de recurso, nas datas previstas no Calendário deste Edital, no site da Famema, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.29. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.famema.br/residenciaintegrada.



DA ENTREVISTA:

A entrevista será realizada de acordo com calendário (1 Cronograma Estimado), deste Edital, com data e horário pré-estabelecidos, a serem divulgados em 29 de janeiro de 2024.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das provas objetiva e de redação, da análise curricular e entrevista, conforme critérios estabelecidos no Capítulo V – Do Exame de Seleção.

VIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de preferência no desempate final obedecerão à seguinte ordem:

1. Recém-formado na graduação;
2. Maior pontuação obtida na prova de área específica de sua categoria profissional;
3. Maior pontuação obtida na prova da área de saúde coletiva;
4. Maior pontuação obtida na prova de interpretação de texto;
5. Maior pontuação obtida na prova de atualidades;
6. Maior idade (dia, mês, ano).

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente poderão ser interpostos dentro do prazo estabelecido no Capítulo I – Calendário, deste Edital, utilizando o campo próprio para a interposição do recurso no site da www.famema.br/residenciaintegrada, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas, devendo conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada.

9.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

9.4. O recurso deverá ser protocolado no site da Famema, na página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

9.5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Famema, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.



9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

9.6.1. Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da Famema, na página deste Processo Seletivo.

9.7.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

9.7.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.



X- DA MATRÍCULA

a) Serão convocados para matrícula, os candidatos aprovados na Seleção, observado a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para cada área, de acordo com o item **II** deste Edital.

b) Para efetuar sua matrícula o candidato deverá apresentar **CÓPIA (frente e verso), dos documentos abaixo relacionados no ato da matrícula e os respectivos originais para efeito de autenticação.**

- Diploma de Graduação do Curso da área: Na hipótese de candidatos concluintes dos cursos de graduação e ainda não portadores do diploma, será aceito, a título provisório, a declaração ou atestado de conclusão do curso de graduação, com data de colação de grau, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado no decorrer do primeiro ano letivo, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

- 01 cópia da Carteira de Registro Definitivo ou Protocolo do Conselho Regional Profissional do Estado de São Paulo ou a do Estado que pertence.

- 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 01 cópia da Cédula de Identidade – RG (frente e verso).

- 01 cópia título de eleitor (frente e verso).

- 01 foto 3X4 recente.

- 01 cópia da Carteira de Vacinação Atualizada (**frente e verso legível**).

- Tipo Sanguíneo.

- Inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Número de Inscrição do PIS/PASEP.

- **COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE (com nome do Banco, agência e conta corrente)** em um dos bancos: **237 (Bradesco) ou 033 (Santander).**

A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA; sendo o próprio residente o titular (não pode ser conta conjunta).

A conta corrente não pode ter um limite para recebimento.

Caso seja necessário, segue o CNPJ do Ministério da Saúde: 00.394.544/0036-05.

As matrículas serão efetuadas na Faculdade de Medicina de Marília – Famema, Secretaria da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde – Áreas: Materno Infantil e Saúde Coletiva, Residência Multiprofissional em Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental - Av. Monte Carmelo, 800, Marília-SP, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, no período das 9 às 16 horas.



- c) Será aceita matrícula por procuração mediante mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A procuração deverá ser específica para matrícula nos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: Materno Infantil, Saúde Coletiva, Residência Multiprofissional em Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental da Faculdade de Medicina de Marília – Famema.
- d) Não serão aceitas matrículas fora de prazo ou horário, o que implicará na desclassificação do candidato.
- e) Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei e registrado no órgão de classe, assim como comprovação quanto à proficiência de língua portuguesa em nível avançado superior, concedido por instituição oficial (CELP-Bras).
- f) Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 01 de abril de 2024, observando-se rigorosamente a classificação.
- g) Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetuar a matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, até no máximo dia 01 de abril de 2024, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. A ausência do mesmo no prazo acima estabelecido caracteriza desistência.

XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.
- b) A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.
- c) Não será efetivada a inscrição encaminhada por *fac-símile*, *e-mail*, condicionais e/ou extemporâneas.



- d) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo por eventuais erros no preenchimento.
- e) É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.
- f) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído em qualquer Instituição desta Federação. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- g) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, com antecedência de 2 (dois) dias.
- h) A seleção dos candidatos aos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: Materno Infantil, Saúde Coletiva Residência Multiprofissional em Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental será realizada de acordo com a legislação aplicável, nos termos deste Edital.
- i) Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília/DF.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina de Marília.

Marília, 20 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília



APÊNDICE I

ESTRUTURA DAS PROVAS

ÁREA PROFISSIONAL	FASES DA PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Serviço Social	Primeira Fase Objetiva	Atualidades	10	1,2 pontos por questão, num total de 60 pontos (peso 60%)
		Interpretação de texto	10	
		Saúde Coletiva	10	
		Conhecimento específico da Área Profissional na rede de atenção à saúde	20	
	2ª Parte	Prova de Redação		30 pontos (peso 30%)
	Segunda Fase	Análise de Currículo		6 pontos (peso 6%)
Entrevista		4 pontos (peso 4%)		



APÊNDICE II

a) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	
Área Residência Multiprofissional:	
Profissão:	Data:
Atividades e Titulação	Pontuação máxima
1. Cursos concluídos, lato e stricto sensu, de acordo com área profissional do candidato (0,5 ponto por curso, máximo 01 ponto) Proficiência comprovada em língua estrangeira* ou certificado de conclusão de curso em língua estrangeira (0,5 ponto por idioma, máximo 1 ponto)	2
2. Atividades extracurriculares, relativos à área de formação: (participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários e atividades voluntárias, todas a partir do ano de 2018): (0,5 ponto por participação, máximo 5 pontos)	5
3. Experiências profissionais, relativos à área de formação, (a partir de 2018): Serão considerados também estágios remunerados, desde que comprovados. Apresentar declaração da empresa, ou cópia da carteira profissional de trabalho (página do contrato de trabalho) e resumo das atividades desenvolvidas e duração. Até 12 meses (1 ponto) Duração de 13 até 24 meses (2 pontos) Duração de 25 a 36 meses (3 pontos) Duração de 37 a 48 meses (4 pontos) Duração acima de 48 meses (6 pontos) Pontuação máxima 6 pontos	6
4. Experiências em voluntariado e/ou monitorias relativos à área de formação, (a partir de 2018): Apresentar declaração da instituição/empresa, resumo das atividades desenvolvidas e duração. Até 12 meses (0,50 ponto) Duração de 13 até 24 meses (0,75 ponto) Duração maior que 24 meses (1,00 ponto) Pontuação máxima 5 pontos	5
5. Participação em projetos de pesquisa concluídos e/ou programas de extensão, relativos à área de formação (a partir de 2018): Apresentar declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado da instituição. (1 ponto por participação, máximo 5 pontos)	5
6. Bolsa Oficial de Auxílio à Pesquisa (Fapesp, CNPq, CAPES, PET, PIBIC, etc) (cada 0,50 ponto) (máximo 2 pontos)	2
7. Publicação em periódicos científicos (artigos completos) / Artigos aceitos para publicação (1 ponto por publicação, máximo 5 pontos)	5
Total:	30 pontos (6%)

* Somente serão aceitos certificados internacionais de proficiência que estejam dentro do prazo de validade (TOEFL, CAMBRIDGE, ESOL, GMAT, IELTS, MICHIGAN-ECPE, DELE, KDS, DELF, DALF, CELI, CILS E EQUIVALENTES).

IMPORTANTE: a apresentação do currículo deverá estar NA ORDEM DESCRITA ACIMA, constando apenas as atividades a serem pontuadas. Deverão ser comprovadas todas as atividades descritas no seu currículo. Atividades não descritas acima e aquelas em que não houver comprovação, não serão pontuadas.



b) Critérios de Avaliação da Entrevista

Atividades		Pontuação máxima	Pontuação candidato
Formação Acadêmica	Capacidade de explorar a trajetória de aprendizagem na graduação e escolha da área profissional e área de concentração da residência, tendo em vista a motivação e dedicação para as práticas acadêmicas.	10	
Comunicação	Capacidade de oralidade, organização do pensamento e síntese (atenção, concentração, interesse/motivação intrínseca e extrínseca, vínculo/empatia, argumentação, fazer e receber críticas, raciocínio lógico e de síntese, juízo crítico, linguagem).	10	
Autoavaliação	Capacidade de identificar potências e desafios na formação profissional, tendo em vista as expectativas, os valores éticos, bem como atitudes envolvendo iniciativa/proatividade, segurança, inter-relacionamento, ponderação e autonomia.	10	
Total:		30 pontos (4%)	



APÊNDICE III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de maio de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Uso funcional da linguagem, com concentração nas competências de leitura. Interpretação e compreensão de textos que circulam em diferentes esferas de comunicação (ou textos de diferentes gêneros). Domínio do emprego de palavras e expressões em sentido literal e figurado. Identificação das informações da superfície textual. Inferências: análise das informações implícitas do texto. Relações entre textos: apreensão de identidades temáticas e de organização textual (intertextualidade). Reconhecimento do sentido entre partes do texto por meio da análise dos recursos coesivos. Reconhecimento da coerência global e da local.

SAÚDE COLETIVA

Ética e bioética em saúde. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. Legislação: populações historicamente vulnerabilizadas. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. Saúde do trabalhador e biossegurança e vigilância em saúde. Cuidado em Saúde. Sentidos da Integralidade. Necessidades de Saúde. Clínica e Saúde Coletiva Compartilhada.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL:

FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: Assistência Farmacêutica no SUS. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Farmacologia: vias de administração de formas farmacêuticas, processos farmacocinéticos. Farmacodinâmica – efeitos e mecanismo de ação dos fármacos em diversos órgãos ou sistemas. Classificação dos medicamentos. Fármacos nos diversos ciclos de vida e por condição de saúde. Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção. Medicamentos sujeitos a controle especial. Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico. Legislação aplicada à Farmácia. Política de medicamentos.

FONOAUDIOLOGIA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Sequela de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: comportamental (Skinner); construtivista (Piaget); inatista (Chomsky) e sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do deficit do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica, atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.



NUTRIÇÃO

Conhecimentos Específicos: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos. Biodisponibilidade de nutrientes. Imunomoduladores e antioxidantes. Interação fármaco-nutriente; nutrigenômica e nutrigenética. Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico. Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nos ciclos da vida. Educação nutricional: alimentação saudável, guia alimentar para a população brasileira. Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas, doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, sepse, paciente crítico, cirurgia. Política de Alimentação e Nutrição – PNAN.

SERVIÇO SOCIAL

Conhecimentos Específicos: Questão Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social e Seguridade Social no Brasil. Território e territorialização. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas de combate ao trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade. Políticas de Transferência de Renda. Política Nacional de Saúde Mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Código de Ética Profissional de Serviço Social. Resoluções e Normas Técnicas do CFESS sobre o trabalho profissional. Trabalho Profissional do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Conselho Nacional de Assistência Social. Participação e Controle Social.

REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:



A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão considerados aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C, que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.
- As propostas de redação da Famema apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- A banca examinadora da Famema leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Famema – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Famema.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.